

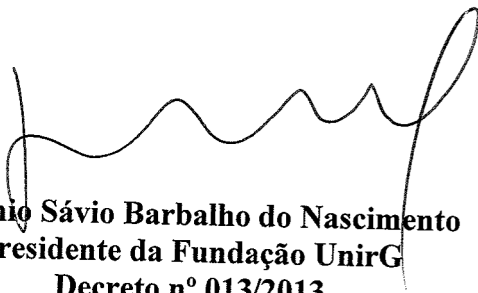
Art. 1º. Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA de R\$ 155,60 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), que representa 10% (dez por cento) do valor do Registro de Preços, a empresa DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA, em conformidade com o art. 87, I e II da Lei 8666/93 e item 13.1, II, alíneas *a* e *d* do edital de Pregão Presencial 004/2015.

Art. 2º Determinar a Tesouraria da Fundação UnirG que efetue o desconto do valor da multa de eventual fatura a que fizer jus a fornecedora tal como autoriza o item 13.2 do edital.

Art. 3º Inexistindo pagamento a ser efetuado em favor da empresa fica a mesma obrigada a recolher a multa no prazo de 10 (dez) dias uteis contados da notificação.

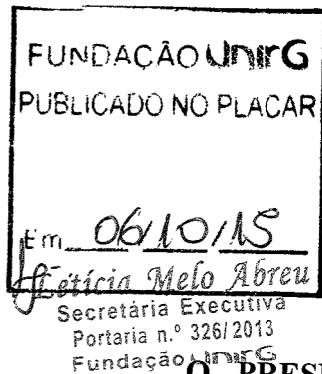
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.



Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº 013/2013

PORTARIA N. 463 /2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.



“Dispõe sobre a aplicação de penalidades a empresa DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA e da outras providencias”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013/2013, bem como, Lei nº 1970/2011 e:

Considerando a necessidade de disciplinar as relações entre os fornecedores e a administração publica.

Considerando que o art. 87 da Lei federal nº 8.666/93 autoriza a administração publica a aplicar penalidades a fornecedores e prestadores de serviços faltosos.

Considerando que o Edital de Pregão Presencial nº 004/2015 prevê no item 8.8 a possibilidade da administração penalizar a empresa que deixar de se apresentar para assinar a Ata de Registro de Preços com descumprimento total da obrigação assumida;

Considerando que foi conferida a empresa oportunidade de contraditório e ampla defesa, e esta não apresentou justa causa para o descumprimento da obrigação;

Considerando o Termo de Julgamento acostado as fls. 438/440 dos autos 2014.02.003496

RESOLVE:

